



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DECRETO Nº 11.269 DE 10 DE JULHO DE 2020.

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **DILZA LOPES RODRIGUES** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 11.264, de 01 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 10 DE JULHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 10564/2019  
SEJUR/2020

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.269, de 10 de julho de 2020, permite a **DILZA LOPES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.585.674 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.276.218-09, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Antonio Rodrigues, nº 65, bairro Vila Natal, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.211 e 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob nº 201.420** que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua mãe, **MARIA LUCIA RODRIGUES**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

**DILZA LOPES RODRIGUES**  
Permissionária

Processo nº 10564/2019  
SEJUR/2020

### DECRETO Nº 11.273 DE 21 DE JULHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando

das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido a **OSVALDO DOS SAN-**

TOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 21 DE JULHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3478/2020  
SEJUR/2020

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.273, de 21 de julho de 2020, permite a **OSVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.733.264-7 SSP/SP, inscrito sob o nº de CPF/MF 425.914.305/00, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Elias Zazur, nº 668, bairro Água Fria, CEP11543-200, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.377** que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua esposa Neuza Barbosa Santos.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.  
Cubatão, de de 2020.

**ELIANE APARECIDA TANILO**  
Secretária Municipal de Saúde  
**OSVALDO DOS SANTOS**  
Permissionário

Processo nº 3478/2020  
SEJUR/2020

---

#### LEI Nº 4.086 DE 22 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.214, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE REFORMULA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007, que Reformula o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**Art. 2º** A alínea “i” do inciso I e alíneas de “a” à “d” do inciso II, bem como os §§ 1º e 5º do art. 2º; § 1º do art. 5º; “caput” do art. 6º e § 2º do art. 8º, da Lei nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - (...)

i) Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável; e

(...)

II - (...)

a) 05 (cinco) representantes de Entidades da Sociedade Civil de atendimento a crianças e adolescentes, assim consideradas aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretamente às crianças e aos adolescentes;

b) 01 (um) representante de trabalhadores e profissionais na área da infância e juventude, indicado por organizações sindicais, associações ou conselhos profissionais;

c) 01 (um) representante da indústria ou comércio local, indicado por organização sindical patronal, asso-

ciação comercial ou clube lojista;

d) 03 (três) representantes de movimentos, associação de moradores, clubes de servir, organizações esportivas ou culturais, que dentre seus objetivos promovam, defendam ou protejam, crianças e adolescentes, por meio de projetos diversos.

§1º As entidades descritas no “caput” deste artigo, deverão ter suas sedes ou sub-sedes no território do Município de Cubatão, excluída a constante do inciso II, alínea “b” e “c”.

(...)

§ 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções, por igual período.

(...)

Art. 5º (...)

§1º Utilizar-se-á, preferencialmente as dependências da Casa dos Conselhos.

(...)

Art. 6º Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador de recursos a serem utilizados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe zelar pela sua administração.

(...)

Art. 8º (...)

(...)

§2º A mesa diretora será eleita por maioria simples de votos dos membros do Conselho, na primeira Assembléia, presidida pelo Conselheiro com a maior idade entre os presentes, realizada após a posse, respeitada a paridade no âmbito da presidência e secretarias, com alternância anual de representação na gestão entre a Sociedade Civil e Poder Executivo.”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 22 DE JULHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo nº 13.947/1990  
SEJUR/2020



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONVITE N.º 07/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5152/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL 24 HORAS

Após análise e julgamento da proposta apresentada, a Comissão decidiu desclassificar a empresa CASSIUS GOMES CANCIAN por não atender ao exigido no edital:

#### Motivo da desclassificação:

- A empresa anotou em sua proposta o valor de R\$ 324.694,56 no campo destinado ao valor do orçamento de custos básicos e não apresentou ou valor das despesas indiretas e o valor total.
- Não foi apresentada a planilha orçamentária, conforme modelo disponível no Anexo II.1 do edital, devidamente preenchida, discriminando os preços unitários para execução dos serviços, conforme exigido no item 6.3 do edital.

Fica aberto o prazo para apresentação de recurso quanto à proposta pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de 23 de julho de 2020.

Em atendimento ao Decreto nº 11.199 de 23/03/2020, que estabelece o estado de Calamidade Pública no município de Cubatão, devido à doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 no Brasil, informamos que eventuais recursos e contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data, mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 22 de julho de 2020.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I

---

#### Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002020OC00038. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.802/2020. EDITAL DE PREGÃO N.º 36/2020. ABERTURA: 05/08/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3362-4064.

Cubatão, 22 de julho de 2020.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

---



# Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 496

Cubatão, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Fábio Alves Moreira

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

Faz saber aos interessados que foi **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Presencial n. 08/2020, que será redesignada oportunamente.

Cubatão, 22/07/2020.

**Kleber Alvarenga Campos Almeida**  
Pregoeiro

---